



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

REDAÇÃO FIM

Em 22/07/86

Presidente

PROJETO DE

RESOLUÇÃO nº 05/86.

"Atualiza remuneração dos Vereadores"

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado, à partir de 1º de julho de 1986, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, modificada pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

Subsídio fixo Cz\$ 3.682,50

Subsídio variável Cz\$ 3.682,50

Art. 3º - Receberá o Presidente da Câmara Municipal de Ubá, a título de resarcimento de despesas, o valor de Cz\$ 2.454,00 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro cruzados), correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio fixo do Vereador, nesta data, como Verba de Representação.

Art. 4º - As remunerações mencionadas nos artigos segundo e terceiro desta Resolução, serão pagas mensalmente e para efeito da semestralidade e para efeito da semestralidade referida na Legislação Federal permanecem fixados os meses de janeiro e julho para expedição de atualização da referida remuneração.

Art. 5º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cz\$ 3.682,50 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois cruzados e cinqüenta centavos) será devida ao Vereador pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à sua participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor de cada reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

... / ...



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

.../...

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1986.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", em 22 de julho de 1986.

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Secretário

VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRAÇÃO

ASSUNTO: REMUNERAÇÃO DE VEREADORES - Projeto de Resolução nº 05/86.

PERÍODO: Julho a Dezembro de 1986

BASE CÁLCULO: Receita orçamentária do Município de Ubá, no 1º Semestre de 1986.

Cz\$ 16.571.390,20 X 4 % = Cz\$ 662.855,60

Cz\$ 662.855,60 X 06 = Cz\$ 110.475,93 (Número de Meses (06))

Cz\$ 110.475,93 X 15 = Cz\$ 7.365,00 (Número de Vereadores (15))

* Subsídio "per capita" à partir de 1º/07/86 = Cz\$7.365,00

UBÁ, em 18 de julho de 1986

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Secretário

VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA

Vice-Presidente